

Em 06 de abril de 2022.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no DO/MS Nº 10.771, do dia 7/3/2022, p. 56 a 58.

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 616, de 4 de março de 2022.

Estabelece normas para reconhecimento de títulos de habilitação para elevação de referência pelo grau de escolaridade dos ocupantes de cargos da carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO a reorganização da Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da UEMS pela Lei Estadual n. 5.779, de 9 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a proposta mencionada, na forma ad referendum, pauta-se na prerrogativa consignada pelo art. 55, inciso XV, do Regimento Geral em que é possível “adotar, em situações emergenciais, as medidas que se fizerem necessárias, ad referendum dos órgãos colegiados, as quais devem, obrigatoriamente, figurar na pauta da reunião imediata dos respectivos órgãos, para homologação; nos casos que se fizerem necessários”;

CONSIDERANDO que há processos para alteração de referência por grau de escolaridade de Profissionais Técnicos da Educação Superior tramitando na CADQP e a análise desses depende da regulamentação prevista na Lei Estadual n. 5.779, de 9 de dezembro de 2021 e que não há reunião do Conselho Universitário prevista em tempo hábil;

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Estabelecer que o reconhecimento de títulos de habilitação dos ocupantes de cargos da carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da UEMS, para efeito de elevação de referência pelo grau de escolaridade, na estrutura de cargos prevista na Lei nº 5.779, de 9 de dezembro de 2021, obedecerá às normas desta Resolução.

Art. 2º Para o reconhecimento de títulos de formação e elevação pelo grau de escolaridade correspondentes às referências 1, 2, 3 e 4, dos cargos que compõem o Grupo Profissionais Técnicos da Educação Superior da UEMS, serão exigidos os seguintes comprovantes de escolaridade:

I – Assistente Técnico de Nível Médio:

- a) referência 1 – escolarização de nível médio exigida para o provimento do cargo;
- b) referência 2 – escolarização obtida em curso profissionalizante de nível médio;
- c) referência 3 – habilitação obtida em curso superior em nível de graduação;
- d) referência 4 – habilitação obtida em curso de pós-graduação na área de formação ou afim à área de atuação;

II – Técnico de Nível Superior:

- a) referência 1 – habilitação específica em curso de graduação superior plena exigida para o provimento do cargo;
- b) referência 2 – habilitação específica de pós-graduação obtida em curso em nível de especialização na área de formação ou afim na sua área de atuação;
- c) referência 3 – habilitação específica de pós-graduação, obtida em programa de mestrado na área de formação ou afim na sua área de atuação, autorizado e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- d) referência 4 – habilitação específica de pós-graduação, obtida em programa de doutorado na área de formação ou afim na sua área de atuação, autorizado e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

§ 1º Os diplomas e certificados referidos neste artigo deverão estar devidamente registrados no órgão competente.

§ 2º Os documentos obtidos no exterior serão aceitos se revalidados pelo Ministério da Educação ou instituição de ensino superior oficial.

Art. 3º O reconhecimento da titulação do servidor, para os fins mencionados no art. 1º desta Resolução, dependerá do atendimento às normas emanadas pelo Ministério da Educação.

§ 1º Somente serão reconhecidos os títulos de mestre e doutor expedidos por instituição de ensino superior que tenha obtido, para o curso respectivo, conceito indicador de qualidade consoante critérios definidos pela CAPES.

§ 2º Para os fins do § 1º, considerar-se-á o conceito obtido na última avaliação precedente à matrícula do aluno que concluiu seus estudos no prazo regulamentar, sempre que o curso não melhorar ou mantiver a classificação na avaliação imediatamente posterior.

Art. 4º Os Profissionais Técnicos da Educação Superior que possuem o título de curso profissionalizante de nível médio, graduado, especialista, mestre ou doutor, e que se encontrar no aguardo do diploma e/ou certificado à época da elevação de referência pelo grau de escolaridade referidos no art. 2º farão a comprovação de habilitação através da apresentação de documento oficial que comprove a conclusão do curso, defesa e a aprovação do trabalho de conclusão de curso.

Parágrafo único. Para os títulos obtidos fora da UEMS, o servidor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para apresentação do respectivo diploma e ou certificado, sob pena de instauração de processo administrativo para perda da elevação da referência pelo grau de escolaridade atribuída.

Art. 5º O processamento da elevação de referência pelo grau de escolaridade prevista no art. 42 da Lei nº 5.779/2021, inclusive a análise e julgamento dos títulos a esse fim destinados, serão realizados pela Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional da carreira dos profissionais Técnicos da Educação Superior.

Art. 6º A elevação de referência pelo grau de escolaridade do servidor terá validade a partir da comprovação da nova formação mediante aprovação pela CADQP e conforme anexo único desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dourados – MS, 4 de março de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente do COUNI-UEMS

Página:

Anexo I da RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 616, de 4 de março de 2022.

ANEXO I

Avaliação de Desempenho Individual para fins de Elevação de Referência pelo grau de escolaridade dos ocupantes de cargos da carreira dos profissionais técnicos da Educação Superior da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Tabela I- Assistente Técnico de Nível Médio

			Valor	Quantidade de títulos apresentados	Total de pontuação obtida
REFERÊNCIAS 2, 3 e 4	Titulação	Conforme Art. 2º desta Resolução	100		
	Curso	Participação em curso na área ou área afim de atuação ou da titulação apresentada.	20		
	Evento	Participação em evento na área ou área afim de atuação ou da titulação apresentada	20		
Totais obtidos					

Tabela I- Técnico de Nível Superior

			Valor	Quantidade de títulos apresentados	Total de pontuação obtida
REFERÊNCIAS 2, 3 e 4	Titulação	Conforme Art. 2º desta Resolução	100		
	Curso	Participação em curso na área ou área afim de atuação ou da titulação apresentada.	20		
	Evento	Participação em evento na área ou área afim de atuação ou da titulação apresentada	20		
	Apresentação de Trabalho	Apresentação de trabalho na área ou área afim de atuação ou da titulação apresentada	50		
Totais obtidos					

A pontuação mínima exigida para o reconhecimento de Elevação de Referência pelo grau de escolaridade dos ocupantes de cargos da carreira dos profissionais técnicos da Educação Superior da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, será sempre superior a 110 pontos.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 1741/2022/UEMS**Nº Cadastral: 16993**

Processo: 29/041619/2021
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona, prorrogando o prazo de vigência do Contrato pelo período de 2 (dois) meses, mantendo as mesmas condições e valores vigentes.
Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho
Dotação: Funcional Programática 12571206840970004 - Ensino Coven, Fonte de Recurso 0281030021 - Conv. 01.18.0038.00 PROINFRA 02/2014, Natureza da Despesa 44905208 - APAR.EQUIP.UTENS.MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações.
Do Prazo: O presente instrumento terá o prazo de vigência até o dia 10 de junho de 2022.
Data da Assinatura: 05/04/2022
Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Luiz Roberto Manacero

Extrato do Contrato Nº 1756/2022/UEMS**Nº Cadastral 17683**

Processo: 29/018251/2022
Partes: Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e Uilso Ribeiro Valdivino
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição emergencial de materiais (permanente e de consumo) com instalação e mão de obra para atender a Unidade Universitária de Aquidauana, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme especificações estabelecidas no presente contrato e nas Notas de Empenho nº 2022NE000526, 2022NE000527 e 2022NE000528.
Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12364206840990002 - Infraestrutura, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Funcional Programática 12364206840990002 - Infraestrutura, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905230 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS; Funcional Programática 12364206840990003 - Ensino Superior de Graduação, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Valor: R\$ 75.473,83 (setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)